

CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Recursos Humanos

COMUNICADO CRH, DE 16/FEVEREIRO/2005

I- DECRETO Nº49.342, DE 24 DE JANEIRO 2005.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias que especifica do exercício de 2005.

1-

EXPEDIENTE SUSPENSO

07 de fevereiro – Segunda-feira – Carnaval

08 de fevereiro – Terça-feira – Carnaval

28 de outubro – Sexta-feira – Consagrado ao “Funcionário Público Estadual”

INÍCIO ÀS 12 HORAS

09 de fevereiro – Quarta-feira – Cinzas

2-

NO EXERCÍCIO DE 2005, ALÉM DOS DIAS CITADOS NO ITEM 1, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS:

25 de março – Sexta-feira – Paixão de Cristo

21 de abril – Quinta-feira – Tiradentes

26 de maio – Quinta-feira – Corpus Christi

07 de setembro – Quarta-feira - Dia da Independência

12 de outubro – Quarta –feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida

02 de novembro – Quarta-feira – Dia de Finados

15 de novembro – Terça-feira – Proclamação da República

3-

FERIADOS/SUSP. DO EXPEDIENTE QUE POSSIBILITAM UM ESQUEMA DE RODÍZIO NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL. NO MOMENTO OPORTUNO, SE FOR O CASO, ORIENTAÇÕES SERÃO DADAS.

21/04 – 22/04 – Quinta/Sexta-feira – Tiradentes

26/05 – 27/05 – Quinta/Sexta-feira – Corpus Christi

14/11 – **15/11** – Segunda/Terça-feira – Proclamação da República

II - DECRETO Nº49.341, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.(transcrição)

Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas estaduais, situadas nos municípios do Estado, nos feriados religiosos e civis que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Artigo 1º - Nos feriados religiosos e civis, bem como nas datas comemorativas de fundação ou emancipação do município, assim declaradas em lei municipal, de acordo com a tradição local e observadas a legislação federal, será suspenso o expediente nas repartições estaduais situadas no respectivo município, independentemente da expedição de decreto específico.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº20.887, de 29 de março de 1983.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 2005.
Geraldo Alckmin

III- Observação

Os itens 1 e 2 do inciso I e o Decreto transcrito no inciso II do presente Comunicado, se aplicam às Unidades de Ensino.

ANTONIO CARLOS PAVANELL
Coordenador